



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230158

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARIA PITINGA DE SANTANA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.962.574/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA, Secretária Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 900.023.422-00, residente na AV. HUMBERTO FRAZAO SN, e de outro lado a firma MARCOS R DE MORAIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 48.913.415/0001-82, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, 575, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na avenida transamazonica, bela vista, Itaituba-PA, CEP 68180-480, portador do(a) CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 011 2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AVEIRO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001273	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS - Marca.: acr-ilex	UNIDADE	30,00	2,990	89,70
001282	COLA QUENTE BASTAO GROSSO - Marca.: kaz	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
002195	GIZ BRANCO - Marca.: delta	CAIXA	100,00	3,990	399,00
002818	FITA CREPE 19MM X 50M - Marca.: emulada	UNIDADE	20,00	2,390	47,80
002898	EVA ESTAMPADO - Marca.: leo	UNIDADE	50,00	3,650	182,50
004320	PAPEL CARBONO - CX - Marca.: kaz	CAIXA	5,00	45,000	225,00
011569	material: película poliéster, aplicação, manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210 mm, cor preta, caixa com 100 unidades	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
012969	CANETA MARCA TEXTO - Marca.: cis fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura de traço (fino de 2,5mm e largo de 5,0mm), ponta em polietileno, com opção de tinta na amarela, azul, rosa, laranja, verde, vermelha, boa resistência a luz. composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. CX c/12 unidades.	CAIXA	5,00	29,900	149,50
012980	BORRACHA BICOLOR - Marca.: kit azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxico, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifica o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 anos. caixa com 24 unidades.	CAIXA	20,00	44,000	880,00
017696	LÁPIS FRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID - Marca.: leonora	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
018480	COLA DE ISOPOR 90G - Marca.: iris	UNIDADE	50,00	3,150	157,50
020675	LIVRO DE ATA 200 FLS - Marca.: trilibr	UNIDADE	30,00	21,900	657,00
022704	COLA BRANCA 90G - Marca.: iris	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
023266	PAPEL CARMIM, CORES DIVERSAS 305MM X 305MM - Marca.: vmp	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
023840	TINTA PARA QUADRO BRANCO 20ML - Marca.: radex	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
025496	GRAPHEADOR MEFIO P/ GRAMPO 26/6 - Marca.: kaz	UNIDADE	50,00	9,990	499,50
025546	com base plástica com aproximadamente 20cm de comprimento.				
025546	COLA GLITER 23G - Marca.: acrilic	UNIDADE	30,00	2,150	64,50
063059	AGENDA COMERCIAL MEDIA - Marca.: faron	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
063066	BORRACHA BRANCA Nº20 - Marca.: mercer	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
063067	brinquedo educativo loto - Marca.: carlu	UNIDADE	30,00	48,000	1.470,00
063068	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 ICOR C/36FLS - Marca.: credeal	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
063070	CADERNO C/ARAME CAPA DURA 96FOLHAS - Marca.: credeal	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
063072	CALCULADORA A PILHA MEDIA - Marca.: kaz	UNIDADE	18,00	19,000	342,00
063080	COLA LIQUIDA, P/ISOPOR DE 40G CX COM 12UN,VALIDADE D E 12MESES - Marca.: iris	CAIXA	60,00	18,000	1.080,00
063081	COLA QUENTE BASTAO FINO - Marca.: kaz	UNIDADE	200,00	0,700	140,00
063082	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 1.8L INODORO CX C/120 ML,VALIDADE 12MESES - Marca.: ka	CAIXA	22,00	14,900	327,80
063085	ELASTICO DE 30MM COM 25METROS - Marca.: zanotti	ROLO	10,00	12,000	120,00
063089	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA E	UNIDADE	30,00	1,650	49,50

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



063094	M ACO COM LARG.18MM CABO POL - Marca.: leonora	PACOTE	20,00	7,900	158,00
063096	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50JGS - Marca.: dello	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
063097	JOGOS EDUCATIVOS EM MDF - Marca.: carliu	CAIXA	50,00	5,450	272,50
063098	LAPIS DE COR GRANDE C/12 - Marca.: Leo & leo	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
063099	LAPISEIRA GRAFITE N°0,7MM BICO DE ACO - Marca.: kaz	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
063100	LAPISEIRA "RAPIFF" N°0,5MM BICO DE ACO - Marca.: kaz	UNIDADE	25,00	11,200	280,00
063101	LIVRO DE PONTA ASSINATURAS FORMATO 21,6x29,8 CM- 100FLS UND - Marca.: tilibra	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
063102	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: tilibra	UNIDADE	30,00	10,900	327,00
063103	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO C/96FLS - Marca.: tilibra	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
063105	MASCA DE MODELAR PEQUENO C/12 - Marca.: acrillex	CAIXA	100,00	4,200	420,00
063106	PAPIL A4 CX C/10 RESMAS - Marca.: chamex	CAIXA	20,00	168,000	3.360,00
063107	PAPIL ALMACO C/ PAUTA RESMA C/400 FOLHAS - Marca.: c redeal	RESMA	10,00	49,000	490,00
063114	PAPEL OFICIO CX C/10 RESMA - Marca.: report	CAIXA	5,00	199,000	995,00
063116	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO - Marca.: da	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
063117	PASTA POLIONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE - Marca.: da	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
063119	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA ATE 100 FOLHAS - Marca.: kaz	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
063120	PISTOLA P/ COLA QUENTE-FINA - Marca.: kaz	UNIDADE	20,00	14,250	285,00
063121	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCAAO CM E MM UND - Marca.: waleu	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
063129	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, FRE-MOLDADA - Marca.: polycart	UNIDADE	100,00	7,550	755,00
063137	CLIP N°6/0 EM ACO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25 - Marca.: brw	CAIXA	120,00	2,100	252,00
063138	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12MM *30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB - Marca.: embalado	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
063139	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO FAB. E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M - Marca.: embalado	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
063140	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM ROLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M - Marca.: embalado	UNIDADE	100,00	2,890	289,00
063146	Fita adesiva durex: transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.				
063146	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C/50 UND - Marca.: frama	CAIXA	20,00	44,000	880,00
063149	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES - Marca.: acrillex	CAIXA	50,00	2,990	149,50
063944	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92 - Marca.: santa cruz	UNIDADE	100,00	9,980	998,00
063946	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODAO N°8 C/184 MTS - Marca.: eurocoma	ROLO	30,00	14,750	442,50
063950	EVA FINO CORES DIVERSAS - Marca.: leonora	UNIDADE	300,00	1,450	435,00
085291	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM - Marca.: vmp	CAIXA	30,00	11,000	330,00
085293	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 35MM - Marca.: vmp	CAIXA	30,00	14,450	433,50
085532	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM BOBINA TAM MEDIO - Marca.: kaz	UNIDADE	3,00	179,900	539,70
085536	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 10 - Marca.: condor	UNIDADE	20,00	2,100	42,00
085537	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N° 12 - Marca.: condor	UNIDADE	20,00	1,850	37,00
107312	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, ESTOJO PLÁSTICO; - Marca.: radex	UNIDADE	17,00	9,990	169,83
107313	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 100 FLS - Marca.: kaz	PACOTE	100,00	6,900	690,00
107317	CLIP N° 2/0, EM ACO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C 100/UN - Marca.: brw	CAIXA	120,00	1,350	162,00
107318	CLIP N° 3/0 EM ACO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/ 50 UND - Marca.: brw	CAIXA	100,00	1,500	150,00
107319	CLIP N° 4/0 EM ACO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UN - Marca.: brw	CAIXA	120,00	1,680	201,60
107322	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES - Marca.: scriity	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
107326	PAPEL VERDE 85G COR BRANCA CX C/50 FLS - Marca.: kaz	CAIXA	30,00	11,800	354,00
107338	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 20x48CM - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
107339	PAPEL DE PRESENTE - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	1,000	150,00
107340	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 60x50 CM - Marca.: vmp	UNIDADE	150,00	0,850	127,50
107341	PASTA ARQUIVO, TIPO A-2; LOMBO ESTREITO, EM PAPELÃO PRENSADO. - Marca.: polycart	UNIDADE	150,00	11,320	1.698,00
107342	PASTA ARQUIVO, TIPO A-2, LOMBO LARGO; EM PAPELÃO PRENSADO. - Marca.: polycart	UNIDADE	130,00	11,900	1.547,00
107343	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML - Marca.: radex	UNIDADE	15,00	3,450	51,75
107344	TINTA P CARIMBO AZUL 40ML - Marca.: radex	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
107345	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M - Marca.: santa fe	ROLO	20,00	78,990	1.579,80
107346	COLA COLORIDA 23 GR CX/4 CORES. - Marca.: acrillex	CAIXA	20,00	3,900	78,00
107347	EVA ATOALHADO - Marca.: leonora	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
107349	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 15MM. - Marca.: vmp	CAIXA	30,00	7,900	237,00
107350	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM - Marca.: vmp	CAIXA	30,00	18,750	562,50
107358	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA C/1000 UNIDADES - Marca.: brw	CAIXA	100,00	1,500	150,00
107360	CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE				
107360	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO - Marca.: vmp	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
118800	COLA INSTANTANEA 20G. - Marca.: leonora	CAIXA	20,00	4,300	86,00
131372	CAPA PARA ENCADERNACAO - Marca.: tbs brasil	PACOTE	10,00	35,000	350,00
131373	material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cores VERMELHAS, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSEO, FORMATO 210x297MM, ESPESURA 0,30MM; PACOTE COM 100 UNIDADES.				
131373	CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO - Marca.: tbs brasil	PACOTE	10,00	39,550	395,50
131374	material PVC, cloreto de polivinila, tipo A4, transparente, cor vermelha, amarela, azul, verde, roseo, formato 210x297mm, espessura 0,30mm; pacote com 100 unidades.				
131374	ESPIRAL TAMANHO VARIÁVEL - Marca.: tbs brasil	UNIDADE	100,00	1,950	195,00
131431	BALÕES EM MATERIAL LÁTEX, CORES DIVERSAS, PAC COM 50 UND N°06,08,0910 - Marca.: pic pic	UNIDADE	10,00	8,990	89,90

VALOR GLOBAL R\$ 35.926,23

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 35.026,23 (trinta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 011 2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 011 2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 011 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1003.081220018.2.073 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.026,23.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.





3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 011 2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



processadas e julgadas no Foro do Município de AVEIRO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AVEIRO - PA, 28 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS:17962574000143  
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS:17962574000143

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 17.962.574/0001-43  
CONTRATANTE

MARCOS R DE MORAIS LTDA  
CNPJ 48.913.415/0001-82  
CONTRATADO(A)

MARCOS R DE MORAIS  
LTDA:489134  
15000182

Assinado de forma digital por MARCOS R DE MORAIS LTDA:48913415000182  
DN: cn=B, ou=CNPJ, Res=, st=PR,  
i=ITATIUBA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, o=B, ou=BFB, cn=CN  
A1, ou=23917062000105,  
ou=competencia, ou=MARCOS R DE MORAIS LTDA:48913415000182  
Data: 2023.08.30 10:27:51 -03'00'

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_